



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

ACORDÃO Nº 847/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO  
28ª Sessão Ordinária – Data: 19/08/2021  
Processo nº 13650/2018  
Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

SÚMULA Nº 29 TCE/AM:

**DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE DO BENEFÍCIO DENOMINADO “AUXÍLIO-ACOMPANHANTE”, PREVISTO NO ART. 28, §9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 870/2005, DEVE A MANAUSPREV ABSTER-SE DE CONCEDÊ-LO NAS FUTURAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ A PARTIR DA DECISÃO DESTA CORTE DE CONTAS, SALVAGUARDANDO-SE AQUELAS JÁ CONCEDIDAS PELO MANAUSPREV, MAS AINDA NÃO APRECIADAS POR ESTE TCE/AM; BEM COMO AS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM TRÂMITE NO TCE/AM, MAS PENDENTES DE APRECIÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA BOA-FÉ DOS ADMINISTRADOS.**